



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / N° 6.220 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024 - 08 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

Resolução n° Ret/09/1512/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução n° Ret./09/1314/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município n° 6.212, folhas 11 do dia 10/09/2024.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114760104-1	WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR	2023-2024	20/09/2024 - 04/10/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114760104-1	WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR	2023-2024	23/09/2024 - 07/10/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Cristhian de Jesus Leles (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Mayara Salgueiro Freire Poll (Interino)	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Daniely Heloíse Toledo (Interina)	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Adriana Vieira (Interina)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Andiara Pacco Coquemala (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Marcio Antônio do Nascimento (Interino)	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Everson Leite Cordeiro (Interino)	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Aline Sanabria (Interina)	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael da Silva Matos (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/09/1502/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER o Servidor Público Municipal, BEN HUR MAZZONI LAPRANO JUNIOR, matrícula 114775196-1, ocupante do cargo de Chefe Gabinete Vice Prefeito (GAB VICE-PREFEITO), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 20/09/2024 a 19/10/2024, protocolo na SEMAD/RH em 20/09/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo: n.º 080/2024.

Concorrência Eletrônica: 004/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA VIA DE ACESSO À ESCOLA MUNICIPAL AGROTÉCNICA PADRE ANDRÉ CAPELLI, NO DISTRITO DE PANAMBI (SETOR I) E NO DISTRITO INDUSTRIAL DE VILA VARGAS-PARTE (SETOR II), COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 923624/2021/MIDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Contratada	Lotes	Valor Global
PLANACON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 04.607.970/0001-00	01	R\$ 3.199.000,00 (três milhões e cento e noventa e nove mil reais)

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 20 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo: n.º 081/2024.

Concorrência Eletrônica: 005/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DAS REGIÕES NORDESTE, LESTE, SUL E OESTE, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 910723/2021/SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, SENDO: LOTE 01: RUA AZIS RASSELÉM (PARTE) E ADJACÊNCIAS - SETOR 01; LOTE 02: AV. PARQUE ARNULPHO FIORAVANTE E RUA WALDOMIRO DE SOUZA (PARTE) - SETOR 03.

LICITAÇÕES

Contratada	Lotes	Valor Global
GERA-OBRAS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 30.665.011/0001-51	01 e 02	R\$ 19.994.980,59 (dezenove milhões e novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 20 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo: n.º 092/2024.

Concorrência Eletrônica: 006/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CALÇAMENTO NO JARDIM LARANJA DOCE (PARTE), COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 937530/2022/MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Contratada	Lotes	Valor Global
JFL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 32.475.769/0001-52	01	R\$ 1.497.559,55 (um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 18 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo: n.º 046/2024.

Pregão Eletrônico: 018/2024

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ARBITRAGEM.

Contratada	Lotes	Valor Global
M. DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 27.208.785/0001-49	01, 02, 03, 04 e 05	R\$ 101.242,00 (cento e um mil e duzentos e quarenta e dois reais)

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 02 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ATA - SEMC

ATA 02 - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO referente ao EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DOURADOS MATO GROSSO DO SUL - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Entre os dias 05 (cinco) e 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024, conforme previsto no Edital Padronizado - Chamamento Público 06/2024, os membros da Comissão de Seleção designados pela resolução nº 29/SEMC/2024 de 26 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - Nº 6.202, p. 05 - Dourados, MS de 27 de Agosto de 2024, formada pelas servidoras da Secretaria Municipal de Cultura: Andiara Pacco Coquemala e Angelica da Silva Terra, bem como pelas Representante da Sociedade Civil: Adriana Felix Figueiredo Morita e Thays Nogueira da Silva, realizaram a **Avaliação da atuação da entidade cultural / coletivo informal, utilizando como base o Anexo 02 - critérios de avaliação da etapa de seleção**. Abaixo consta a nota final obtida a partir da média das notas dos avaliadores, definindo as Entidades / Coletivos selecionados e suplentes, pré-certificados, bem com os desclassificados.

CATEGORIAS I - Entidades culturais

Inicialmente verificou-se que a proponente representante do Galpão das Artes Guaicurus selecionou no formulário de inscrição a categoria "Entidades culturais", mas a documentação encaminhada não correspondia à mesma, sendo assim, a inscrição foi reenquadrada na categoria pertinente: "Coletivos informais".

Dando sequência à análise das demais Entidades, verificou-se que a proponente representante da Associação Cultural Casulo selecionou a categoria vaga para PCD, mas a mesma não encaminhou as autodeclarações de 50% + 1 do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição para concorrer à cota pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência). Neste caso, a candidatura foi reenquadrada na categoria ampla concorrência. Já a Entidade Instituto para o Desenvolvimento da Arte da Cultura - IDAC, por sua vez, selecionou a categoria vaga para pessoas indígenas e encaminhou todos os documentos obrigatórios, neste caso a mesma garantiu o direito a concorrer a cota acima indicada. Por fim, não havendo inscrições para a vaga de cotas para pessoas negras, bem com para PCD, conforme consta no Edital 7.7.1 *Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, e ciente de que, conforme consta no item 9.8 (...) a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores, faz-se constar abaixo a ordem de classificação as Entidades selecionadas, bem como as desclassificadas:*

CATEGORIAS I - Entidades culturais

Nome da entidade	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
1. Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural	79	1º lugar	Selecionada na categoria Ampla concorrência

Nome da entidade	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
2. Instituto para o Desenvolvimento da Arte da Cultura - IDAC	81	Desclassificada de acordo com o item 12.2. A Entidade foi premiada em 2024, sendo assim, para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições	

ATA - SEMC

		culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distinto.
3. Associação Cultural Casulo	89	Desclassificada de acordo com o item 12.2. A Entidade foi premiada em 2024, sendo assim para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distinto.

Nome da entidade	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4. Centro de Tradições Nordestinas Asa Branca	37,75	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item III. 1. Analisando a resposta e o portfólio, a Entidade só apresenta comprovações de ações diretamente ligadas a promoção de evento artístico-cultural tradicional e popular, não tendo elementos suficientes para comprovar plenamente os demais critérios da avaliação da atuação, sendo assim a mesma não alcança pontuação mínima exigida.
5. Blanche Maria Torres & Cia LTDA	28,75	Desclassificada de acordo com o item 9.10. item III. Com relação ao Check-list - Documentação Obrigatória: 1. O portfólio encaminhado não traz elementos ou links que pudessem corroborar as afirmações que constam em formulário. 2. A entidade assinalou que a mesma tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital, mas o portfólio encaminhado não traz elementos que comprovem a trajetória; 3. A entidade assinalou que a mesma já possuía certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, mas não encaminhou o link e após a verificação na Plataforma Cultura Viva, foi confirmado que a mesma não possui certificado; Com relação à avaliação da atuação da entidade cultural: 4. Analisando a resposta e o portfólio, não foi possível encontrar elementos suficientes para comprovar plenamente os demais critérios da avaliação da atuação sendo assim a mesma não alcança pontuação mínima exigida..

6. Celso Marques da Silva LTDA Produtora Marques	0	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item I. Com relação ao Check-list - Documentação Obrigatória:
--	---	---

ATA - SEMC

		<p>1. A entidade não encaminhou o formulário de Inscrição - Anexo 03;</p> <p>2. A entidade não encaminhou portfólio e os demais materiais enviados não trazem elementos suficientes para serem avaliados neste Edital.</p> <p>Com relação à avaliação da atuação da entidade cultural:</p> <p>Não foi possível realizar a avaliação visto que o formulário de inscrição não foi encaminhado.</p>
--	--	---

CATEGORIAS II - Coletivos informais

Passando a análise para a próxima categoria, conforme já informado acima, a inscrição Galpão das Artes Guaicurus foi inserida na categoria Coletivos informais devido à natureza de sua documentação. Dando prosseguimento, foi constatado que o Coletivo Orendive Teatro Intercultural não encaminhou as autodeclarações das pessoas indígenas, bem como os Coletivos Mãos Talentosas; Produções 13; Rococoth e TruPior não encaminharam as autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas) de 50% + 1 dos integrantes do coletivo informal para concorrer às vagas de reservas de cotas. Neste caso, as candidaturas acima foram redistribuídas dentro das vagas destinadas à ampla concorrência. Paralelamente a isso, a Casa de Reza Retomada Yvu Verá e o Coletivo Concurso Miss e Mister da reserva indígena de Dourados/MS, por sua vez, tiveram suas inscrições aceitas para a vaga destinada à cota indígena, bem como a Associação de Capoeira Baiana - Mestre Guerreiro e o Coletivo Casa de Pote também foram aptos para concorrer dentro da vaga destinada a cota pessoas negras (pretas ou pardas). Passando para a análise da pontuação faz-se constar abaixo a ordem de classificação dos Coletivos Informais selecionados e pré-certificados, bem como as inscrições desclassificadas:

CATEGORIAS II - Coletivos informais

Nome do coletivo	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
1. Associação de Capoeira Baiana - Mestre Guerreiro	80.75	1º lugar - Selecionada na categoria Cota pessoas negras (pretas ou pardas)	Pré-certificado
2. Coletivo Concurso Miss e Mister da reserva indígena de Dourados/MS	74,25	2º lugar - Selecionada na categoria Cota pessoas indígenas	Pré-certificado
3. Casa do Pote	70,5	3º lugar - Selecionada na categoria Cota pessoas negras (pretas ou pardas)	Pré-certificado
4. Casa de Reza Retomada Yvu Verá	69	4º lugar - Selecionada na categoria Cota pessoas indígenas	Pré-certificado

5. Orendive Teatro Intercultural	75,75	5º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificado
6. Batalha do Centrão	75,5	6º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificado
7. Chillin Gang	75,5	7º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificado
8. TruPior	75,25	8º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificado
9. Coletivo Clandestino	75	9º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificado
10. Circo Le Chapeau	75	10º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificado

ATA - SEMC

Na sequência, amparado no item 11.1 do Edital e ciente da desclassificação das Entidades acima já mencionada, o aporte financeiro previsto na categoria I foi remanejado para a Categoria II e obedecendo a pontuação foi possível premiar os Coletivos Informais abaixo listados:

Nome do coletivo	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Nome do coletivo
11. Cia Theastai de Artes Cênicas	75	11º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificados
12. Rococoth	63	12º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificados
13. Produções 13	61,25	13º lugar Selecionada na categoria Ampla concorrência	Pré-certificados

Por fim, faz-se constar os Coletivos Informais desclassificados previsto no item 9.10 do Edital de Premiação:

Nome da entidade	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14. Nuencena-Núcleo de Estudos da cena contemporânea	49,79	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item III. Analisando a resposta e o portfólio, não foi possível encontrar elementos suficientes para comprovar plenamente os critérios da avaliação da atuação sendo assim a mesma não alcança pontuação mínima exigida.
15. Núcleo Cena Viva	47,75	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item III. Analisando a resposta e o portfólio, não foi possível encontrar elementos suficientes para comprovar plenamente os critérios da avaliação da atuação sendo assim a mesma não alcança pontuação mínima exigida.
16. Coletivo K.P. de Artes Digitais	47	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item III. Analisando a resposta e o portfólio, não foi possível encontrar elementos suficientes para comprovar plenamente os critérios da avaliação da atuação sendo assim a mesma não alcança pontuação mínima exigida.
17. Galpão das Artes Guaicurus	34,75	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item III. Analisando a resposta e o portfólio, não foi possível encontrar elementos suficientes para comprovar plenamente os critérios da avaliação da atuação sendo assim a mesma não alcança pontuação mínima exigida.
18. Mãos Talentosas	23	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item III. Analisando a resposta e o portfólio, não foi possível encontrar elementos suficientes para comprovar plenamente os critérios da

ATA - SEMC

		avaliação da atuação sendo assim a mesma não alcança pontuação mínima exigida.
7. Cordelteca Itinerante "Cantinho do Cordel"	0	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item I. O Coletivo não encaminhou o Anexo 4 Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural - documento obrigatório para concorrer ao Edital.
8. Projeto Nova Geração	0	Desclassificada de acordo com o item 9.10, item I. O Coletivo não encaminhou o Anexo 4 Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural - documento obrigatório para concorrer ao Edital.

Faz-se necessário mencionar que, de acordo com a previsão em Edital, item 9.12, contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a servidora Andiará Pacco Coquemala - matrícula nº 114766664-4, que deve ser apresentado por meio de formulário para pedido de recurso (ANEXO 07) para o e-mail pnb.semcc@dourados.ms.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a avaliação do certame, da qual foi lavrada a ATA, que após lida e aprovada, foi assinada por seus membros.

Andiará Pacco Coquemala
Secretaria Municipal de Cultura

Angelica da Silva Terra
Secretaria Municipal de Cultura:

Adriana Felix Figueiredo Morita
Representante da Sociedade Cível

Thays Nogueira da Silva
Representante da Sociedade Cível